



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 2.266/2024,
De 27 de dezembro de 2024.

“Define o Calendário de Eventos Municipais para o ano de 2025”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos IV, VI, XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos Municipais para o ano de 2025, conforme ANEXO ÚNICO desta Lei.

Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará, anualmente, na época apropriada cada um dos eventos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo único: Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive a divulgação, premiação e estadia de convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou ainda mediante delegação a terceiros.

Art. 5º - As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 27 de dezembro de 2024.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

Álvaro Generali de Souza

Respondendo pela Secretaria de Administração.